



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Credenciamento de instituições financeiras e/ou creditícias para operacionalização de linhas de crédito aos beneficiários do Programa Desenvolver, conforme a Lei Municipal nº 2.839/2021.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Credenciamento de instituições financeiras e/ou creditícias, públicas ou privadas, para disponibilização e operacionalização de linhas de crédito aos beneficiários do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Desenvolver, instituído pela Lei Municipal nº 2.839/2021, conforme legislação, regulamento e edital de credenciamento.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A ausência de instituições credenciadas para operacionalizar os créditos do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Desenvolver dificulta o acesso dos empreendedores locais às linhas de crédito previstas na Lei Municipal nº 2.839/2021. Dessa forma, torna-se necessário o credenciamento de instituições financeiras e/ou creditícias, possibilitando a efetiva operacionalização dos financiamentos, o apoio às atividades produtivas e o fomento à geração de emprego e renda no Município.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Credenciar instituições financeiras e/ou creditícias, públicas ou privadas, para integrar e operacionalizar o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Desenvolver, instituído pela Lei Municipal nº 2.839/2021, possibilitando aos beneficiários habilitados pelo Município o acesso às linhas de crédito destinadas ao desenvolvimento de atividades produtivas urbanas e rurais.

A contratação tem como objetivo viabilizar a formalização e operacionalização dos financiamentos, mediante encaminhamento da autorização de aptidão emitida pelo Município às instituições credenciadas, contribuindo para o fortalecimento dos pequenos empreendimentos, incentivo ao empreendedorismo e geração de emprego e renda.

Pretende-se, ainda, ampliar as possibilidades de atendimento aos empreendedores locais, garantindo maior efetividade ao Programa Desenvolver e o cumprimento das finalidades estabelecidas na legislação municipal.

ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Não realização do credenciamento: alternativa descartada, pois manteria a dificuldade de operacionalização do Programa Desenvolver e limitaria o acesso dos beneficiários às linhas de crédito previstas na Lei Municipal nº 2.839/2021.

- Credenciamento de apenas uma instituição financeira: alternativa considerada menos vantajosa, pois restringiria as opções disponíveis aos beneficiários e poderia limitar a participação de instituições interessadas.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

- Credenciamento de múltiplas instituições financeiras e/ou creditícias: alternativa considerada mais adequada, permitindo a participação de todas as instituições que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, ampliando as possibilidades de atendimento aos beneficiários e garantindo maior efetividade ao programa. A Lei Municipal nº 2.839/2021 prevê a seleção de instituições financeiras e/ou creditícias, públicas e privadas, para captação, articulação e operacionalização dos créditos.

Dessa forma, a alternativa mais vantajosa é a realização de credenciamento de instituições financeiras e/ou creditícias, possibilitando a operacionalização dos financiamentos destinados aos beneficiários habilitados, conforme as condições estabelecidas na legislação municipal e no edital, contribuindo para o fortalecimento das atividades produtivas e o desenvolvimento econômico e social de Cândido Godói.

BENEFICIOS ESPERADOS

Com o credenciamento, espera-se viabilizar a efetiva operacionalização do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Desenvolver, possibilitando aos beneficiários habilitados o acesso às linhas de crédito previstas na Lei Municipal nº 2.839/2021. A medida contribuirá para o fortalecimento das atividades produtivas urbanas e rurais, apoio aos pequenos empreendimentos, incentivo ao empreendedorismo e geração de emprego e renda no Município.

Além disso, o credenciamento de instituições financeiras e/ou creditícias permitirá ampliar as possibilidades de atendimento aos beneficiários, garantindo maior efetividade ao programa e adequada operacionalização dos financiamentos, conforme previsto na legislação municipal.

RISCOS ASSOCIADOS

A não realização do credenciamento poderá comprometer a operacionalização do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Desenvolver, dificultando o acesso dos beneficiários às linhas de crédito previstas na Lei Municipal nº 2.839/2021 e reduzindo o alcance das ações de apoio às atividades produtivas.

A ausência de instituições credenciadas também poderá prejudicar a formalização e operacionalização dos financiamentos, comprometendo os objetivos do programa de fomentar o desenvolvimento econômico e social, fortalecer os empreendimentos locais e promover a geração de emprego e renda.

Os riscos serão mitigados mediante a realização de procedimento público de credenciamento, com definição clara dos requisitos de habilitação, condições de participação, obrigações das instituições, critérios de operacionalização e acompanhamento das operações pelo Município, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições da Lei Municipal nº 2.839/2021.

ESTIMATIVA DE CUSTO

A contratação será realizada por meio de credenciamento de instituições financeiras e/ou creditícias, não havendo um valor global fixo, uma vez que a despesa do Município estará vinculada ao subsídio dos juros das operações de crédito efetivamente contratadas pelos beneficiários do Programa Desenvolver. Para o exercício, estima-se inicialmente uma despesa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor próximo ao executado no exercício anterior, que totalizou R\$ 198.672,33, servindo este como referência para a estimativa da demanda. O montante poderá ser ampliado mediante disponibilidade e adequação orçamentária, caso a procura pelo programa supere a previsão inicial.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Conforme o Decreto Municipal nº 382/2021 e suas alterações, o Município subsidia 0,50% ao mês dos juros sobre o saldo devedor do capital financiado, sendo o benefício destinado às operações de crédito de até R\$ 30.000,00 para pessoas jurídicas e até R\$ 7.500,00 para pessoas físicas, observadas as demais condições do Programa.

O prazo máximo de financiamento previsto no regulamento é de 36 meses, sendo o subsídio pago diretamente à instituição credenciada, conforme os valores das operações efetivamente realizadas e os critérios estabelecidos no programa.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 200.000,00 mostra-se compatível com o histórico de execução do programa, podendo ser ajustado durante o exercício conforme a demanda dos empreendedores e a disponibilidade orçamentária, mantendo-se como finalidade o incentivo ao investimento, à ampliação dos pequenos negócios e ao desenvolvimento econômico do Município de Cândido Godói/RS.

ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, o incentivo ao empreendedorismo e o apoio às micro e pequenas empresas e aos trabalhadores autônomos do Município.

A operacionalização do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Desenvolver possibilita o acesso a crédito com subsídio de juros pelo Município, estimulando investimentos, ampliação e fortalecimento das atividades produtivas e comerciais, bem como a geração de emprego e renda. O programa tem como finalidade apoiar e subsidiar atividades produtivas e fomentar o desenvolvimento econômico e social sustentável de Cândido Godói.

Dessa forma, o credenciamento de instituições financeiras e/ou creditícias contribui para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento econômico municipal, promovendo a aplicação eficiente dos recursos públicos e ampliando as oportunidades de acesso ao crédito pelos empreendedores locais, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

CONCLUSÃO

Diante da necessidade identificada, conclui-se que o credenciamento de instituições financeiras e/ou creditícias é necessário, oportuno e atende ao interesse público, uma vez que possibilitará a efetiva operacionalização do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado – Desenvolver, permitindo que os beneficiários habilitados tenham acesso às linhas de crédito previstas na legislação municipal.

A solução proposta mostra-se adequada para ampliar o atendimento aos empreendedores do Município, possibilitando o subsídio de 0,50% ao mês dos juros sobre o saldo devedor, dentro dos limites estabelecidos pelo regulamento, de até R\$ 30.000,00 para pessoas jurídicas e R\$ 7.500,00 para pessoas físicas.

Além de incentivar investimentos, a ampliação e o fortalecimento dos pequenos negócios e das atividades comerciais, a medida contribui para o desenvolvimento econômico e social, a geração de emprego e renda e o fortalecimento do empreendedorismo local, em consonância com os objetivos do Programa Desenvolver.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos para realização do credenciamento, observando-se a Lei Municipal nº 2.839/2021, o Decreto Municipal nº 382/2021 e suas



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

alterações, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando garantir a adequada execução do programa e o atendimento ao interesse público.

Cândido Godói/RS, 10 de agosto de 2026.

Clóvis Luiz Schein

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação
Cândido Godói/RS